

MESA - Museu da Escrita do Sudoeste - Almodôvar

Normas de Funcionamento



novembro de 2023



**Normas de Funcionamento do MESA – Museu da Escrita do
Sudoeste - Almodôvar**

Proposta de Normas de Funcionamento aprovada por deliberação da Câmara Municipal, na Reunião Ordinária de 02 de novembro de 2023, e publicitada pelo Edital n.º 228/2023, de 23 de novembro

Versão consolidada das Normas de Funcionamento do MESA – Museu da Escrita do Sudoeste - Almodôvar
Não dispensa a consulta dos documentos oficiais que aprovaram/alteraram o presente documento



Normas de Funcionamento do MESA – Museu da Escrita do Sudoeste - Almodôvar

Índice

CAPÍTULO I - Disposições Gerais	4
Artigo 1.º - Objeto	4
Artigo 2.º - Localização física e Propriedade do Imóvel onde se encontra instalado	4
Artigo 3.º - Objetivos Gerais	4
Artigo 4.º - Objetivos Específicos.....	5
Artigo 5.º - Horário de Atendimento e de Funcionamento	5
Artigo 6.º - Regime de entrada e visita guiada	6
Artigo 7.º - Registo de visitantes.....	6
Artigo 8.º - Acolhimento e receção do público.....	7
Artigo 9.º - Apoio a pessoas com deficiência ou mobilidade condicionada	8
Artigo 10.º - Direitos dos Visitantes.....	8
Artigo 11.º - Deveres dos visitantes.....	8
Artigo 12.º - Restrições à entrada.....	9
Artigo 13.º - Normas de visita	9
Artigo 14.º - Advertências e impedimentos	10
CAPÍTULO II - Gestão do Acervo	11
Artigo 15.º - Enriquecimento das coleções	11
Artigo 16.º - Condições especiais para aceitação de depósito e doação.....	11
Artigo 17.º - Inventário	12
Artigo 18.º - Investigação e estudo de coleções	12
Artigo 19.º - Utilização de equipamento de filmagem e fotográfico	12
Artigo 20.º - Regras para reprodução de objetos museológicos	13
Artigo 21.º - Cedência temporária de peças em território nacional.....	13
Artigo 22.º - Cedência temporária de peças para o estrangeiro	14
Artigo 23.º - Intervenções de Conservação e Restauro	15
Artigo 24.º - Segurança	15
Artigo 25.º - Voluntariado.....	16
Artigo 26.º - Colaboração e Parcerias	16
CAPÍTULO III - Disposições Finais	17
Artigo 27.º - Divulgação das Normas de Funcionamento	17
Artigo 28.º - Omissões	17
Artigo 29.º - Entrada em vigor	17
Anexo I	18



Normas de Funcionamento do MESA – Museu da Escrita do Sudoeste - Almodôvar

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

As presentes Normas de Funcionamento visam estabelecer as regras específicas de funcionamento do MESA - Museu da Escrita do Sudoeste - Almodôvar, de modo a preservar, valorizar e divulgar o património cultural do concelho de Almodôvar numa perspetiva de construção da memória coletiva e de reforço dos laços identitários da comunidade local.

Artigo 2.º

Localização física e Propriedade do Imóvel onde se encontra instalado

O MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar localiza-se na Rua do Relógio, em Almodôvar, e é propriedade do Município de Almodôvar, que disponibiliza os meios humanos, espaços e condições para o adequado funcionamento, atendendo aos pressupostos legais, proporcionando um serviço adequado às exigências e cumprimento das funções museológicas.

Artigo 3.º

Objetivos Gerais

O MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar tem por objetivos gerais:

- a)** A conservação, estudo, inventariação e divulgação dos povos e respetivo espólio que, ao longo dos séculos, foram passando e deixando a sua marca no território que hoje constitui o concelho de Almodôvar, numa perspetiva de construção da memória coletiva e de reforço dos laços identitários da comunidade local;
- b)** A salvaguarda do Património Arqueológico do Concelho, promovendo ações de valorização e preservação do mesmo;



Normas de Funcionamento do MESA – Museu da Escrita do Sudoeste - Almodôvar

- c) O estabelecimento de um programa de divulgação do património e dos valores identitários da história e tradições do concelho, e sensibilização para a respetiva conservação, posto em prática através de iniciativas dirigidas aos vários públicos-alvo, de forma a contribuir para o desenvolvimento local.

Artigo 4.º

Objetivos Específicos

O MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar tem como objetivos específicos:

- a) Promover um quadro de pessoal adequado às exigências da museologia atual, e garantir a sua formação específica;
- b) Desenvolver estratégias de divulgação, com vista a aumentar o número de visitas escolares e de turistas nacionais e estrangeiros;
- c) Promover investigação (realização de seminários, continuação do projeto estela / trabalhos arqueológicos e edições - folhetos e catálogos);
- d) Praticar uma política de salvaguarda e conservação das estelas;
- e) Promover uma política de incorporações eficiente, nomeadamente recolha, achados, doações e legados, transferência e afetação permanente;
- f) Garantir a receção de estelas através de cedências temporárias e depósitos (MNA, MRB, museus municipais, outras entidades e particulares).
- g) Elaborar réplicas de estelas;
- h) Desenvolver um serviço educativo eficiente;
- i) Promover, avaliar e reorganizar a documentação do museu (regulamento interno, Plano Estratégico e de Atividades, reprogramação);
- j) Estabelecer parcerias com instituições locais, universidades e investigadores;
- k) Participar em redes e organizações de museus locais, regionais e nacionais, colaborando nas iniciativas da Rede de Museus de Almodôvar, Rede de Museus do Baixo Alentejo e Rede de Museus Rurais do Sul;
- l) Encetar as diligências no sentido da futura integração na Rede Portuguesa de Museus.

Artigo 5.º

Horário de Atendimento e de Funcionamento

1. O MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar adota os Horários de Funcionamento e de Atendimento ao Público constantes do Anexo I, os quais serão



Normas de Funcionamento do MESA – Museu da Escrita do Sudoeste - Almodôvar

integrados no Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário dos Trabalhadores afetos aos Serviços Municipais.

2. Qualquer alteração ao Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário dos Trabalhadores afetos aos Serviços Municipais, no que ao MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar disser respeito, considera-se automaticamente integrada nas presentes Normas de Funcionamento.

Artigo 6.º

Regime de entrada e visita guiada

1. As entradas no MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar, bem como as visitas em que seja solicitado o acompanhamento por um guia, poderão ser objeto da cobrança de um preço, a prever na Tabela de Preços em anexo ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Almodôvar, a qual definirá também os casos em que haverá lugar a reduções ou isenções no preço a pagar.
2. Sem prejuízo do disposto no posto anterior, as entradas são sempre gratuitas para:
 - a) Menores de 12 anos, inclusive;
 - b) Estudantes a título individual, independentemente da idade, mediante apresentação do respetivo cartão de estudante;
 - c) Grupos de estudantes, em visita de estudo, incluindo os professores que acompanhem o grupo;
 - d) Residentes no concelho de Almodôvar.
3. As visitas guiadas ao MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar deverão ser sempre solicitadas pelos interessados com um mínimo de dois dias úteis de antecedência.

Artigo 7.º

Registo de visitantes

1. O MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar adota um sistema de registo de entrada de visitantes, manuscrito ou informatizado, do qual consta o número de elementos que compõe o grupo visitante e a respetiva proveniência (concelho ou País).
2. Os dados recolhidos destinam-se unicamente a efeitos de elaboração de estatísticas e relatórios internos.



3. As estatísticas de visitantes serão elaboradas mensalmente.

Artigo 8.º

Acolhimento e recepção do público

1. A recepção do MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar terá um técnico em permanência, responsável por acompanhar todas as entradas, receber os visitantes e fazer cumprir as presentes normas de funcionamento.
2. O visitante pode, a qualquer altura, solicitar o apoio do técnico afeto ao espaço para qualquer esclarecimento.
3. O MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar possui Livro de Reclamações, o qual será facultado sempre que o visitante o solicita. A reclamação deve chegar ao Presidente da Câmara Municipal com a maior celeridade possível (prazo de 48 horas).
4. Na qualidade de entidade pública com prestação de atendimento presencial ao público, o Museu é obrigado a prestar atendimento prioritário a pessoas com deficiência ou incapacidade, pessoas idosas, grávidas e pessoas acompanhadas de crianças de colo.
5. O MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar tem capacidade para albergar em simultâneo **40 visitantes**, correspondendo este número à lotação máxima do espaço.
6. O número máximo de visitantes definido no ponto anterior deve ser respeitado, devendo os mesmos aguardar a autorização do técnico para entrar no espaço expositivo. No caso de se verificar um elevado fluxo de visitantes no interior do espaço, o acesso poderá ser temporariamente restringido.
7. Todas as crianças devem ser acompanhadas por adultos.
8. Sempre que possível, deve ser privilegiada a circulação pelas escadas, disponibilizando a plataforma elevatória, quando exista no espaço, para uso dos visitantes prioritários (idosos, grávidas, pessoas com necessidades especiais).
9. O diálogo dos técnicos com os utilizadores de cada um dos espaços deve pautar-se por regras estritas de respeito, ética, atenção, urbanidade e serviço do público.
10. A ocorrência de qualquer acidente ou acontecimento inusual deverá ser comunicada de imediato a um técnico que se encontre ao serviço do espaço.



Artigo 9.º

Apoio a pessoas com deficiência ou mobilidade condicionada

1. O MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar deve procurar minimizar as dificuldades de acesso ao museu, através da introdução de sistemas que permitam um fácil acesso a todos os visitantes.
2. Ao técnico que se encontre afeto ao espaço cabe a prestação de auxílio e a orientação de visitas destinadas a pessoas com deficiência, sempre que seja possível.

Artigo 10.º

Direitos dos Visitantes

Os visitantes têm o direito de:

- a) Usufruir de todos os serviços e atividades disponibilizados no MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar;
- b) Apresentar sugestões, críticas construtivas e/ou reclamações, com vista a uma melhoria dos serviços prestados;
- c) Aceder a informação, sempre que a solicite, sobre a orgânica dos serviços, das suas iniciativas e recursos.

Artigo 11.º

Deveres dos visitantes

Os visitantes têm o dever de:

- a) Fazer bom uso das instalações e dos equipamentos colocados à sua disposição.
- b) Acatar e respeitar as indicações que lhe sejam transmitidas pelos técnicos e funcionários que se encontrem ao serviço do Município no MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar;
- c) Respeitar as orientações do percurso expositivo, quando exista;
- d) Evitar tocar nas várias superfícies, salvaguardando-se as exceções dos painéis interativos e das réplicas táteis;
- e) Manter o silêncio, e retirar o som dos telemóveis ou outros aparelhos eletrónicos, durante a visita.



Artigo 12.º

Restrições à entrada

1. As restrições à entrada no MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar estão relacionadas com a proibição de entrada de objetos ou de atitudes por parte dos visitantes que se revelem prejudiciais para a segurança, de bens e pessoas, e das instalações.
2. É, assim, proibida a entrada no MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar:
 - a) De animais, exceto de cães-guia ou de animais de companhia, neste último caso, desde que acomodados em caixa transporte própria;
 - b) De sacos ou malas de grandes dimensões bem como outros objetos que se considerem passíveis de causar estragos (objetos pesados, cortantes, líquidos, marcadores ou tintas), caso em que os objetos deverão permanecer na receção;
 - c) De visitantes que atentem contra a integridade física dos objetos expostos e equipamentos museológicos, nomeadamente por se encontrarem em aparente estado de embriaguez ou serem portadores de objetos que ponham em causa a segurança ou conservação dos bens culturais ou das instalações, sem que pretendam deixar tais objetos na receção;
3. Os rececionistas não se responsabilizam pelos objetos de valor existentes dentro dos volumes deixados na receção, podem recusar-se a guardar objetos pessoais do visitante, sempre que se verifique que estes não podem ser guardados com segurança na área de acolhimento.

Artigo 13.º

Normas de visita

1. Durante a visita ao MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar não é permitido:
 - a) Comer e beber no interior dos espaços, salvo nos locais devidamente assinalados para o efeito;
 - b) Fumar ou fazer fogo;
 - c) Correr nos espaços de exposição;
 - d) Tocar nos objetos expostos, salvo em situações superiormente autorizadas;
 - e) Fotografar ou filmar (a captação de fotografias ou imagens do museu e dos objetos só é permitida quando devidamente autorizada).



Normas de Funcionamento do MESA – Museu da Escrita do Sudoeste - Almodôvar

2. Os visitantes adultos, sempre que acompanhados de crianças, deverão garantir que as mesmas se mantêm junto de si, e que cumprem com os deveres constantes do presente Regulamento.
3. Não é permitida a entrada de estranhos a zonas reservadas, tais como gabinetes de trabalho ou reservas, sem a prévia autorização e acompanhamento devido por técnico ao serviço do Município de Almodôvar.
4. Em caso de incumprimento de alguma das orientações atrás referida, ou outro tipo de comportamento que coloque em causa as normas de civismo e de comportamento, entendidas como convenientes, o seu autor será advertido, podendo resultar no abandono das instalações.
5. O Município de Almodôvar não se responsabiliza por qualquer lesão ou acidente ocorridos no MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar, caso se verifique que tal facto se deveu ao desrespeito pelas normas de utilização do espaço.
6. Caso venham a ocorrer danos nas peças expostas por facto imputável ao visitante, ou acompanhante menor de idade, devido ao desrespeito de qualquer uma das normas constantes do presente documento, o Município de Almodôvar desencadeará os procedimentos adequados tendo em vista o ressarcimento, por parte do responsável, dos custos de restauro ou reparação.

Artigo 14.º

Advertências e impedimentos

Caso se verifique o desrespeito pelos deveres e interdições que lhes são impostos pelas presentes Normas de Funcionamento, perturbando o normal funcionamento do espaço, os visitantes serão advertidos pelos técnicos que se encontrem ao serviço e, em caso de desobediência, serão convidados a sair. Para tal, os técnicos do Museu deverão usar os meios persuasivos ao seu dispor ou, em caso de renitência, solicitar a intervenção das autoridades policiais competentes.



CAPÍTULO II

Gestão do Acervo

Artigo 15.º

Enriquecimento das coleções

Para além das coleções existentes, poderão dar entrada novos objetos museológicos, com os seguintes critérios gerais:

- a) Espólio proveniente das campanhas arqueológicas realizadas no concelho de Almodôvar;
- b) Coleções, grupos ou objetos provenientes de outros sítios arqueológicos, desde que estejam relacionados com a Escrita do Sudoeste;
- c) Coleções, grupos ou objetos singulares resultantes de legados ou doações, relacionados com os valores identitários da história e tradições do concelho;
- d) Coleções, grupos ou objetos singulares depositados por pessoas singulares ou coletivas.

Artigo 16.º

Condições especiais para aceitação de depósito e doação

- 1. Toda a pretensão à realização de depósitos e doações fica sujeita a avaliação e apreciação do Presidente da Câmara Municipal ou do/a Vereador/a com delegação de poderes, ouvidos os serviços, mediante parecer técnico, ficando salvaguardado o direito de renúncia aos referidos atos de depósito ou doação.
- 2. Quer os depósitos, quer as doações aceites, serão formalizados em contrato, sendo-lhes atribuída uma classificação numérica, acompanhados por um Auto de Depósito ou Auto de Doação, onde são descritas as condições gerais de aceitação, que é assinado por ambas as partes, em duplicado, revertendo um exemplar a cada uma das partes.
- 3. No Auto de Depósito será sempre mencionado o período de permanência da coleção, grupo ou objeto singular nos museus, período esse a estabelecer caso a caso e passível de ser renovado por igual período desde que assim o entendam ambas as partes.
- 4. As condições de aceitação de Depósito ou Doação descritas no respetivo Auto não poderão ser alteradas unilateralmente, isto é, sem o consentimento prévio do proponente, depositante ou doador.



Artigo 17.º

Inventário

1. Todos os bens culturais incorporados no MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar são objeto de registo individual.
2. O MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar deverá dispor de um Inventário Geral em livro manuscrito e/ou em suporte informático com software adequado.

Artigo 18.º

Investigação e estudo de coleções

1. O Município de Almodôvar, enquanto entidade responsável pela gestão e funcionamento do MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar, está disponível para colaborar com investigadores externos, sempre que lhe seja possível. A esses investigadores, quer a título individual ou associados a escolas e universidades, e/ou outras entidades públicas e privadas é-lhes facultado o acesso às coleções e à respetiva documentação, desde que previamente solicitada e autorizada. A investigação externa tem como fim último o conhecimento científico do acervo do MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar, bem como a sua divulgação e fruição por um maior número de pessoas.
2. O Município de Almodôvar poderá facultar, sempre que possível, aos investigadores que o solicitem, as informações (fotográficas e documentais) que possui e que os investigadores desejem utilizar nas suas apresentações públicas ou nas suas publicações. Tais informações deverão ser solicitadas por requerimento escrito, no qual deverá ficar explícito o que se pretende consultar ou obter do MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar, e com que finalidade.
3. Caso se verifique o uso indevido e não autorizado de dados pertencentes ao MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar, serão acionados os direitos legais segundo o estipulado no Código do direito de autor.

Artigo 19.º

Utilização de equipamento de filmagem e fotográfico

No interior das instalações é possível utilizar equipamento de filmagem e fotográfico, sempre que seja concedida autorização para tal, e desde que não seja utilizado flash.



Artigo 20.º

Regras para reprodução de objetos museológicos

A reprodução de objetos museológicos pertencentes ou em depósito no MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar, através de imagem fotográfica ou de qualquer outra, obedece às seguintes condições concretas:

- a) Só poderão ser efetuadas reproduções de objetos através de imagem depois das mesmas terem sido solicitadas por escrito, expressando-se os objetivos a que as mesmas se destinam, bem como todos os outros elementos informativos que se considerem relevantes;
- b) A imagem terá obrigatoriamente que ser acompanhada de legenda adequada, mencionando a proveniência do(s) objeto(s).

Artigo 21.º

Cedência temporária de peças em território nacional

1. Os objetos que integram as coleções do MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar, e que sejam sua propriedade, poderão ser cedidos por empréstimo para exposições temporárias organizadas por outras instituições desde que cumpram os requisitos expressos no Auto de Empréstimo.
2. Os objetos que integram as coleções do MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar, e que sejam sua propriedade, poderão também ser cedidos para investigação arqueológica e ou histórica, desde que cumpram igualmente os requisitos expressos no Auto de Empréstimo.
3. Todas as cedências temporárias serão alvo de apreciação rigorosa, da qual resultará um parecer técnico elaborado pelos Serviços Municipais competentes, para posterior deliberação pela Câmara Municipal de Almodôvar, no caso de peças classificadas, ou Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do/a Vereador/a com delegação de poderes, nos restantes casos.
4. Poderá a Câmara Municipal, ou o Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a com delegação de poderes decidir no sentido da não cedência de determinado objeto sempre que se considere não estarem reunidas condições de segurança e de conservação.
5. A entidade responsável, pelo(s) objeto(s) terá que garantir a segurança e a integridade desde a sua saída até ao seu regresso, bem como será obrigada à apresentação de



Normas de Funcionamento do MESA – Museu da Escrita do Sudoeste - Almodôvar

- documento comprovativo de seguro que cubra todos os riscos. O valor de seguro é determinado pela Câmara Municipal, ou pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com delegação de poderes, consoante os casos.
6. O embalamento da(s) peça(s) cedidas a título de empréstimo será da responsabilidade dos técnicos do Município de Almodôvar, ou de empresa contratada para o efeito, e o respetivo transporte deverá ser efetuado por empresas especializadas, ou pela entidade recetora, desde que asseguradas as condições adequadas, podendo estas fases ser acompanhadas por técnicos das entidades cedente e cessionária.
 7. No momento da entrega da embalagem contendo a(s) peça(s) cedida(s), o serviço recetor deverá aferir o estado em que a peça cedida se encontra, e caso detete alguma anomalia, deverá comunicar a mesma de imediato, fazendo a respetiva menção no Auto de Entrega.
 8. Caso venham a ocorrer danos entre o momento da receção da(s) peça(s) por parte da entidade cessionária e a sua devolução à entidade cedente, os custos de restauro serão integralmente imputados à entidade cessionária. Em caso de perda total ou impossibilidade de restauro, a entidade cessionária deverá indemnizar o cedente, tendo em atenção o valor atribuído à peça pelas entidades competentes.
 9. Poderá a entidade que solicita o empréstimo executar reproduções fotográficas da(s) peça(s) para efeitos de publicação em catálogo ou material promocional do evento, mas é proibida a sua cedência ou utilização para outros fins.
 10. No caso previsto no ponto anterior, a entidade que solicita o empréstimo é obrigada a entregar ao Município de Almodôvar dois exemplares da obra publicada em que se insere(m) o(s) objeto(s), ficando um exemplar no fundo documental do museu e outro entregue à Biblioteca Municipal de Almodôvar.

Artigo 22.º

Cedência temporária de peças para o estrangeiro

1. Sem prejuízo da observância do disposto no artigo anterior, caberá à entidade interessada no empréstimo de objetos que integram as coleções do MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar, e que sejam sua propriedade, promover a solicitação, por escrito, às autoridades competentes, a devida autorização para exportação temporária de bens culturais, quer se trate de um empréstimo para países membros da Comunidade Europeia, quer seja para países não membros.



Normas de Funcionamento do MESA – Museu da Escrita do Sudoeste - Almodôvar

2. Toda a documentação e encargos relativos a procedimentos legais de exportação temporária de bens culturais estarão a cargo da entidade que solicita o empréstimo, sendo o processo elaborado com as respetivas fichas individuais e fotografias do(s) objeto(s), assinadas pelo representante do Município de Almodôvar.

Artigo 23.º

Intervenções de Conservação e Restauro

1. A conservação e restauro dos bens culturais incorporados ou depositados no MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar só podem ser realizados por técnicos legalmente qualificados.
2. Todas as intervenções de conservação e restauro devem ser precedidas de um diagnóstico e seguidas da apresentação de um relatório final onde sejam descritos os procedimentos e as opções utilizadas e que sirvam para o acompanhamento futuro do bem cultural conservado ou a restaurado.

Artigo 24.º

Segurança

1. O MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar deverá possuir um Plano de Segurança e Emergência, elaborado segundo a legislação em vigor, a ser revisto periodicamente, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, que aprovou a Lei-Quadro dos Museus Portugueses.
2. O Plano de Segurança e Emergência configura-se como um documento confidencial, partilhado apenas com os funcionários do Museu, sempre de acordo com as suas responsabilidades e grau de envolvimento no mesmo.
3. Além do Plano anteriormente mencionado, caso o MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar venha a estar equipado com circuitos internos de videovigilância, tal deverá encontrar-se devidamente assinalada para conhecimento público na entrada do Museu, de acordo com a legislação respeitante à proteção de dados.



Artigo 25.º

Voluntariado

O Município de Almodôvar aceita voluntários maiores de idade que acedam participar, de forma desinteressada e não remunerada, em atividades superiormente definidas pela Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude, e aprovadas por deliberação da Câmara Municipal, em horário a combinar, e integradas no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção, sempre desenvolvidas sem fins lucrativos, no âmbito da dinamização do MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar.

Artigo 26.º

Colaboração e Parcerias

O Município de Almodôvar dispõe-se a colaborar com todos os museus ou instituições culturais nacionais e/ou internacionais, com as quais possa vir a estabelecer protocolos de colaboração e parcerias.



CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 27.º

Divulgação das Normas de Funcionamento

A divulgação das presentes Normas de Funcionamento junto dos potenciais visitantes do MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar, será assegurada pelos serviços municipais, designadamente através da respetiva publicitação na respetiva página eletrónica, e afixação de um exemplar em cada um dos espaços abrangidos pelo seu âmbito de aplicação.

Artigo 28.º

Omissões

1. A tudo o que não estiver expressamente previsto nas presentes Normas de Funcionamento aplica-se a legislação em vigor, designadamente a Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, que aprovou a Lei-Quadro dos Museus Portugueses.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e ou aplicação das presentes Normas de Funcionamento serão dirimidas ou integradas por deliberação da Câmara Municipal de Almodôvar, mediante proposta do Presidente da Câmara Municipal ou do/a Vereador/a com delegação de poderes, ouvidos os serviços incumbidos da gestão do MESA - Museu da Escrita do Sudoeste – Almodôvar.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

As presentes Normas de Funcionamento entram em vigor no dia útil seguinte à publicação da sua aprovação por Edital, e vigoram até à aprovação, pela Câmara Municipal, das Normas de Funcionamento que venham a ser elaboradas ao abrigo do disposto no **Regulamento de Funcionamento dos Museus e Espaços Museológicos que se encontrem sob a responsabilidade do Município de Almodôvar.**



Normas de Funcionamento do MESA – Museu da Escrita do Sudoeste - Almodôvar

Anexo I

Serviço Municipal	Períodos de Funcionamento ¹	
	Segunda	Terça a Domingo
1) Museu da Escrita do Sudoeste	Encerrado	10:00 – 18:00

Serviço Municipal	Horários de Atendimento ao Público ²	
	Segunda	Terça a Domingo
1) Museu da Escrita do Sudoeste	Encerrado	10:00 – 13:00 14:00 – 18:00

¹ Período diário durante o qual os serviços exercem a sua atividade